




ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CATEGORIA do dia 11/09/2017, realizada na sede social do Sindicato na Rua Santo Amaro, 255, 3º andar às 15:00h. em 1ª convocação.

Aos onze (11) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017), o Presidente do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado de São Paulo, Sr. Edson Ribeiro Pinto, abriu a *Assembléia Geral Extraordinária da Categoria*, convocada pelo Edital publicado no jornal "O Estado de São Paulo", de 31/08/2017, como determinam os Estatutos Sindicais, de acordo com o artigo 19, em 1ª CONVOCAÇÃO, e convidou a mim, Roberto Nascimento 1º Secretário do Sindicato para secretariar os trabalhos. Ante sua solicitação informei-lhe que o número de associados é de 1501 e que o "quorum" para a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do Edital, para a aprovação (ou não) das negociações referentes às Convenções Coletivas já entabuladas por determinação da AGE anterior, deliberação sobre contribuição e sobre oposição, pelos Estatutos Sindicais, em 1ª CONVOCAÇÃO (artigo 21), é de metade mais 1 (um), dos associados da entidade, em condições de votar. O número para aprovação é por maioria dos presentes (artigo 22 dos Estatutos). Em condições de votar hoje estão em 573 (quinhentos e setenta e três) associados, sendo metade mais um = 287 (duzentos e oitenta e sete) associados. Estabelecido o limite mínimo para instalação da Assembléia em 1ª CONVOCAÇÃO determinou o Presidente a verificação do "quorum", quando constatei que às 15:00h. havia apenas 10 (dez) associados presentes no auditório e imediações. Assim, constatei que não havia "quorum" suficiente para instalação da Assembleia pelo que o Presidente encerrou a presente sessão, determinando se aguardasse a 2ª Convocação e a mim, 1º Secretário do Sindicato, lavrasse a presente Ata, transcrevendo-a no livro próprio da entidade e que vai assinada por mim e pelo Presidente para que surtam os efeitos da lei.

São Paulo, 11 de setembro de 2017



Roberto Nascimento
1º Secretário do Sindicato


Edson Ribeiro Pinto
Presidente

Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado de São Paulo

Rua Santo Amaro, 255 - CEP 01315-903 - São Paulo - SP - Brasil - Tel.: (11) 3116-3750 - Fax: (11) 3116-3795

diretoria@vendedores.com.br - secretaria@vendedores.com.br - www.vendedores.com.br





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CATEGORIA do dia 11/09/2017, realizada na sede social do Sindicato na Rua Santo Amaro, 255, 3º andar às 16:00h. em 2ª convocação.

Aos onze (11) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017), o Presidente do Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado de São Paulo, Sr. Edson Ribeiro Pinto, abriu a *Assembleia Geral Extraordinária da Categoria*, convocada pelo Edital publicado no jornal "O Estado de São Paulo", de 31/08/2017, como determinam os Estatutos Sindicais, de acordo com o artigo 19, em 2ª CONVOCAÇÃO, e convidou a mim, Roberto Nascimento 1º Secretário do Sindicato, para secretariar os trabalhos. Ante sua solicitação informei-lhe que o "quorum" para a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do Edital em 2ª CONVOCAÇÃO (artigo 21), é de qualquer número de associados em condições de votar e o número para aprovação ou rejeição da matéria, é por maioria dos presentes (artigo 22 dos Estatutos). Foi constatada a presença de bom número de associados, às 16:00h., tendo, então, o Sr. Presidente declarado instalada, nos termos do Edital referido, a Assembleia Geral Extraordinária. O Presidente do Sindicato esclareceu a todos os presentes que a presente AGE foi convocada para deliberar sobre as convenções já negociadas e amplamente discutidas com a patronal, tudo conforme autorização expressa da AGE anterior (20/3/2017 à 24/4/2017), bem como para decidir sobre as contribuições devidas pela categoria e prazo de oposição nos termos do Edital. Assim, determinou a mim Secretário, que lesse o *Edital* de convocação da *Assembleia*, arquivado neste Sindicato, nos seguintes termos. "O Presidente do Sindicato em epígrafe, em cumprimento à cláusula 19ª dos Estatutos, CONVOCA a Categoria dos Empregados vendedores-pracistas, e viajantes, vendedores-motoristas e demais membros relacionados no Edital da categoria para o fim de: "a) Deliberação sobre os instrumentos coletivos (convenções) frente a: FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo e vários sindicatos da indústria constantes do instrumento, FECOMERCIO – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo e vários sindicatos do comércio e serviços constantes do instrumento, Sindicato do Comércio Atacadista de Drogas, Medicamentos, Correlatos, Perfumarias, Cosméticos e Artigos de Toucador no Estado de São Paulo – SINCAMESP, Sindicato do Comércio Varejista de Material

RS
ME



Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos no Estado de São Paulo – SINCOELÉTRICO – Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo – SINAMGE – Sindicato Nacional das Empresas de Odontologia de Grupo – SINOG, Sindicato Nacional dos Administradores de Consórcios – SINAC, Sindicato dos Hospitais, Clínicas Médicas e Odont., Casa de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas de Osasco e Região – Sindiclor e Sindicato do Comércio de Sorocaba. **b)** Ratificação, ou não, da decisão da Assembleia Geral Extraordinária de 20/03/2017 a 24/04/2017, que determinou a contribuição devida, o seu desconto em folha e respectivo recolhimento, pelos membros da categoria representada pelo Sindicato, beneficiados na respectiva convenção coletiva (conforme art. 513 “e” – CLT) e para eventual prazo para oposição”. Informei ao Presidente que estão em condições de votar 571 membros da categoria, sendo que o número total de associados é de 1501, sendo o “quórum” por qualquer número dos associados e a apuração por maioria dos presentes. Incluídos também na lista das convenções em análise para ratificação as efetuadas com Sindicato do Comércio de Sorocaba e Sindicato do Comércio Atacadista, Importador, Exportador e Distribuidor de Material de Construção e de Material Elétrico no Estado de São Paulo - SINCOMACO. Compareceram 106 (cento e seis) membros da categoria em condições de votar. Foram lidas então as convenções existentes e debatidas as cláusulas respectivas já aprovadas nas negociações. Foi esclarecido pelo Presidente que como a representação é de toda a categoria (e não só de associados), nos termos da Constituição Federal, impõe-se a estipulação da contribuição devida pelos membros da categoria, beneficiados pelas referidas Convenções, conforme o art. 513 “e” – CLT, razão porque foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária, aberta para toda a categoria, de 20/3/2017 a 24/04/2017 a contribuição de 5% a ser descontado em folha sobre os salários reajustados dos empregados beneficiados pelas convenções, de Setembro e a recolher até 10/10/2017 pelos empregadores. Por outro lado, cabe estabelecer prazo para o empregado que queira se opor ao desconto, mediante manifestação escrita junto ao Sindicato, sugerido o prazo de 12 a 22/9/2017. Assim há que ser votado em complemento às citadas Convenções, se se ratifica ou não as Convenções bem como se se adotam as disposições sobre contribuições. Houve vários pedidos de esclarecimentos e nenhuma manifestação contrária pelo que o Presidente deu por encerrado os debates e colocou o tema em votação. Em seguida o Presidente indicou os srs. Jorge Evangelista Lima para Presidente da Mesa, Walter Cápua para Secretário e Hélio Manfredini para Escrutinador os quais foram aprovados por unanimidade (aclamação).

3

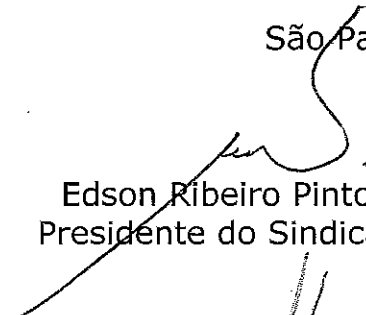
Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado de São Paulo


Rua Santo Amaro, 255 - CEP 01315-903 - São Paulo - SP - Brasil - Tel.: (11) 3116-3750 - Fax: (11) 3116-3795
diretoria@vendedores.com.br - secretaria@vendedores.com.br - www.vendedores.com.br




O presidente da mesa apresentou para todos a urna livre para a colocação dos votos e tomando a palavra, esclareceu que a colocação do "X" do lado do SIM aprovava as convenções, a contribuição de 5% ser descontado em folha sobre os salários de setembro/2017 e o prazo de oposição de 11 dias (12/09/2017 a 22/09/2017) e a colocação do "X" ao lado do NÃO, rejeitava-as. Apurados os votos constatou-se 106 SIM e 0 NÃO pelo que foram ratificadas as Convenções, com relação as contribuições constatou-se a 106 SIM e 0 NÃO pelo que aprovado o percentual de 5% e seu desconto em folha bem como o prazo de 12 a 22/09 para a oposição. O Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a mim Roberto Nascimento, a feitura desta Ata, que vai lançada no livro próprio para arquivo nos anais do Sindicato.

São Paulo, 11 de setembro de 2017


Edson Ribeiro Pinto
Presidente do Sindicato


Roberto Nascimento
Secretário do Sindicato


Jorge Evangelista Lima
Presidente da Mesa


Walter Cápua
Secretário da Assembléia


Hélio Manfredini
Escrutinador